



EDITAL Nº. 01/2021/PPGL - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LINGUÍSTICA

PROCESSO SELETIVO PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL - CAPES

1. DA ABERTURA

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso, vinculado à Faculdade de Educação e Linguagem do Campus Universitário de Cáceres e reconhecido pela CAPES, institui, pelo presente Edital, o processo seletivo específico para a seleção de bolsistas de Mestrado e de Doutorado, consoante o disposto no inciso IV, Art. 2º da Portaria CAPES Nº 74, de 14 de abril de 2010.

2. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os editais de abertura e complementares e/ou comunicados que tratar deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=linguistica&m=selecao-bolsistas>.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2.3. Em nenhuma hipótese o Programa fará a comunicação pessoal dos atos relativos ao processo seletivo.

3. OBJETIVO

Conceder bolsas de Mestrado e de Doutorado aos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do edital	02/03/2021
Período de Inscrição	Das 00h00 de 04/03/2021 Até as 23h59 de 15/03/2021



Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	17/03/2021
Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	18/03/2021
Homologação final das inscrições	19/03/2021
Conferência dos comprovantes do Currículo	22/03/2021 a 26/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	30/03/2021
Recurso contra o resultado preliminar	31/03/2021
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar	01/04/2021
Homologação do resultado final	02/04/2021

5. NÚMERO, VALORES E PRAZOS DAS BOLSAS

5.1. Serão concedidas todas as bolsas de Mestrado e de Doutorado que a CAPES vier a disponibilizar para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística.

5.2. A aprovação no processo seletivo de ingresso e a efetivação da matrícula não implicam na garantia da contemplação com bolsa de estudo.

5.3. O valor das bolsas de Mestrado e de Doutorado são definidos pela CAPES através de portaria específica. As portarias podem ser consultadas em <http://uab.capes.gov.br/bolsas/prestacao-de-contas-bolsas/valores-de-bolsas#pais>.

5.4. As bolsas de Mestrado e de Doutorado terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, a contar da primeira matrícula no curso de pós-graduação.

5.5. As bolsas de que trata o presente Edital serão implementadas à medida em que estiverem disponíveis para tanto, respeitando-se a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

5.6. Toda vez que houver disponibilidade de bolsa a ser implementada será contatado o candidato com maior pontuação, respeitando-se a ordem de classificação.

5.7. Para fins de implementação de bolsa o candidato será contatado por e-mail e telefone por até 03 (três dias consecutivos). Passado esse prazo, será contatado o próximo aluno com maior pontuação na ordem de classificação de que trata este Edital.

5.8. Os candidatos a bolsa devem manter seus registros de contato (e-mail, telefone) atualizados no SIGAA sob pena de, na ausência de retorno ao contato do Programa, não poderem reivindicar a implementação de bolsa que, depois de 03 (três) dias de tentativas de contato, já tiver sido implementada para o próximo aluno com maior



pontuação na ordem de classificação de que trata este Edital.

5.9. Não há garantia de que haverá bolsa disponível para todos os inscritos no processo seletivo específico para seleção de bolsistas.

6. ALUNOS ELEGÍVEIS

6.1. Só poderão se candidatar as bolsas de estudo de que trata este Edital os alunos de Mestrado e de Doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Linguística.

6.2. Inscrever-se no processo seletivo específico para a seleção de bolsistas de que trata este Edital é condição para a obtenção de bolsa, quando houver disponibilidade.

6.3. Só poderá ser atendido com bolsa de estudos o aluno matriculado que tiver participado do processo seletivo específico para a seleção de bolsistas.

6.4. Alunos de todas as Turmas poderão participar do processo seletivo específico para a seleção de bolsistas.

7. DO CANDIDATO CONTEMPLADO COM BOLSA

7.1 Exigir-se do candidato que vier a ter bolsa de estudo implementada no âmbito deste Edital:

- a)** dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Linguística;
- b)** não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- c)** possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d)** não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- e)** estar adimplente com a CAPES;
- f)** não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- g)** se possuir vínculo funcional com a rede pública ou privada de ensino fundamental, médio ou superior, estar liberado integralmente da atividade profissional;
- h)** se possuir vínculo funcional com a rede pública ou privada de ensino fundamental, médio ou superior, estar sem a percepção de rendimentos decorrentes do vínculo profissional;
- i)** possuir vínculo ativo junto ao PPGL;





- j) não possuir pendência documental junto ao PPGL;
- k) estar regular com todos os prazos regulamentares referentes às atividades formativas do PPGL.

8. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

- 8.1. O candidato deve enviar sua inscrição para o e-mail ppgl@unemat.br.
- 8.2. O assunto do e-mail deve ser: “inscrição-bolsa-mestrado” ou “inscrição-bolsa-doutorado” consoante o curso em que o candidato estiver matriculado.
- 8.3. Em anexo ao e-mail o candidato deve enviar todos os documentos, **em um único arquivo PDF**:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
 - b) Tabela para a pontuação do Currículo preenchida (Anexo II);
 - c) Documentos comprobatórios dos itens contabilizados na pontuação do Currículo.

9. INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção de que trata este Edital está pautada por três instrumentos: **pontuação do Currículo e média final obtida pelo aluno candidato à bolsa quando candidato no Processo Seletivo de Ingresso.**

9.2. Pontuação do Currículo

9.2.1. A pontuação do Currículo compreenderá o período entre 03 de março de 2017 e 03 de março de 2021.

9.2.2. O currículo será pontuado na seguinte proporção:

- a) artigo publicado em periódico: 0,60 (sessenta centésimos);
- b) livro-autoria: 1,30 (um ponto e trinta centésimos);
- c) capítulo de livro: 0,40 (quarenta centésimos);
- d) livro-organização: 0,10 (dez centésimos);
- e) publicação de resumo simples e/ou expandido em anais: 0,50 (cinquenta centésimos);
- f) participação em evento com apresentação de trabalho: 0,25 (vinte e cinco centésimos);



g) experiência profissional na Educação Superior: 0,50 (cinquenta centésimos) por semestre;

h) experiência profissional na Educação Básica: 0,25 (vinte e cinco centésimos) por semestre.

9.2.3. O currículo será pontuado até o limite de 10,00 (dez) pontos.

9.2.4. Somente serão contabilizados os pontos dos itens do currículo que estiverem devidamente comprovados, conforme o que segue:

a) artigo publicado em periódico: anexar página(s) do artigo que identifique(m) o nome da revista, ISSN da revista, título do artigo e nome do autor;

b) livro-autoria: anexar capa, ficha catalográfica e página(s) que identifique(m) ISBN do livro;

c) capítulo de livro: anexar página(s) que identifique(m) ISBN do livro, o título do livro, título do capítulo e nome do autor;

d) livro-organização: anexar capa, ficha catalográfica e página(s) que identifique(m) ISBN do livro;

e) publicação de resumo simples e/ou expandido em anais: anexar página(s) que identifique(m) ISBN dos anais, o título dos anais e a página do resumo que contém o nome do autor;

f) participação em evento com apresentação de trabalho: anexar comprovante de participação que traga o título do trabalho apresentado;

g) experiência profissional na Educação Superior: anexar CTPS ou declaração emitida pelo RH ou declaração emitida pela Coordenação do Curso ou cópia do contrato de trabalho;

h) experiência profissional na Educação Básica: anexar CTPS ou declaração emitida pelo RH ou declaração emitida pela Coordenação do Curso ou cópia do contrato de trabalho.

9.3. Média Final obtida pelo aluno quando candidato no Processo Seletivo de Ingresso

9.3.1. A média final é obtida pela aplicação da média aritmética simples às notas obtidas em cada uma das provas realizadas pelo candidato à bolsa quando candidato aos Cursos de Mestrado ou de Doutorado no Processo Seletivo de Ingresso.

9.3.2. Será considerada a média final do Processo Seletivo de Ingresso referente ao



Curso no qual o candidato está matriculado.

9.4. Pontuação final

9.4.1. A pontuação final será resultado da soma do total de pontos obtido pelo candidato na **Tabela para a pontuação do Currículo** e da **média final** obtida pelo aluno no último Processo Seletivo de Ingresso de que tenha participado.

9.4.2. Cada candidato poderá obter pontuação final até o limite de 20,00 (vinte) pontos.

9.4.3. A pontuação final será utilizada para a elaboração de uma lista decrescente de classificados.

9.4.4. Como critérios de desempate do resultado final serão considerados, nesta ordem:

- a) maior número de artigos completos publicados em periódicos;
- b) maior número de livros publicados;
- c) maior número de capítulos de livro publicados;
- d) maior número de livros-organização publicados;
- e) maior número de trabalhos completos ou simples publicados em anais;
- f) maior número de participações em evento com apresentação de trabalho;
- g) maior tempo de experiência profissional na Educação Superior (em semestres);
- h) maior tempo de experiência profissional na Educação Básica (em semestres);
- i) idade.

10. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. A seleção de bolsista não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade de bolsas que a CAPES vier a disponibilizar ao Programa de Pós-Graduação em Linguística.

10.2. A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES pelo bolsista, pelo orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-graduação quando da sua implementação.

10.3. No Termo de Concessão/Compromisso serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos,



dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir a CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

10.4. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

10.5. A bolsa somente será implementada após ser protocolado, na Secretaria do Programa, o Formulário de Solicitação da Bolsa e o Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados.

10.6. O candidato que entregar o Termo de Compromisso ou entregá-lo em desacordo com o que estabelece este Edital, perderá o direito à concessão da bolsa.

10.7. O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da CAPES SAC será efetuado pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística.

11. REVOGAÇÃO DA BOLSA

11.1. O orientador poderá solicitar revogação da bolsa por meio de documento endereçado ao Conselho Superior do Programa, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo ao Conselho deliberar sobre a solicitação.

11.2. A bolsa poderá ser revogada pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística ou pela CAPES, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições deste Edital.

11.3. Será revogada a bolsa pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística ou pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) se apresentada declaração falsa;
- c) se o bolsista, para o recebimento da bolsa, omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude;
- d) se o bolsista deixar de se dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação;



- e) se o bolsista deixar de comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas do Programa de Pós-Graduação;
- f) se o bolsista deixar de qualificar a dissertação, no caso do Curso de Mestrado, até o prazo de 20 (vinte) meses ou a tese, no caso do Curso de Doutorado, até o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da matrícula;
- g) se o bolsista atingir 24 meses, no caso do Curso de Mestrado, e não tiver defendido a dissertação de Mestrado ou se o bolsista atingir 48 meses, no caso do Curso de Doutorado, e não tiver defendido a tese de Doutorado. Em ambos os casos, o prazo é contabilizado a partir da data da primeira matrícula no Curso;
- h) se constatada a percepção de qualquer tipo de rendimento ou remuneração pelo bolsista durante a vigência da bolsa.

11.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se ao Programa de Pós-Graduação em Linguística o direito de excluí-lo da seleção caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações prestadas pelo candidato são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

12. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

12.1. Haverá substituição do bolsista nas seguintes hipóteses:

- a) toda vez que um bolsista de Mestrado atingir 24 (vinte e quatro) de Curso, a contar da primeira matrícula no curso de pós-graduação e independentemente da data em que tiver sido implementada a sua bolsa;
- b) toda vez que um bolsista de Doutorado atingir 48 (quarenta e oito) de Curso, a contar da primeira matrícula no curso de pós-graduação e independentemente da data em que tiver sido implementada a sua bolsa;
- c) toda vez que o Conselho Superior do Programa deliberar pelo cancelamento de uma bolsa;
- d) toda vez que o bolsista manifestar, por escrito, a desistência da bolsa ao Programa;
- e) toda vez que algum bolsista deixar de qualificar a dissertação, no caso do Curso de Mestrado, até o prazo de 20 (vinte) meses ou a tese, no caso do Curso de Doutorado, até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da matrícula;
- f) toda vez que algum bolsista defender sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
- g) toda vez que for identificada infração de bolsista quanto a um ou a vários dos





subitens **a, b, c d, e, f, g, h** do item **11.3**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em hipótese alguma será admitida a acumulação de bolsa de estudos DS com algum tipo de remuneração e/ou bolsas, no momento da sua implementação.

13.2. Em hipótese alguma será admitida a acumulação de bolsa de estudos DS com algum tipo de remuneração e/ou bolsas durante a vigência de bolsa DS atribuída pelo Programa.

13.3. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

13.4. A lista decrescente de candidatos classificados resultante deste Edital perde a validade a partir da publicação pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística de nova lista decrescente de classificados, resultante de novo Processo Seletivo para Obtenção de Bolsa de Demanda Social da CAPES regido por um novo Edital definido para este fim.

13.4.1. Fica assegurada a lista decrescente de classificados de que tratam os itens **5.5.** e **9.4.3.** deste Edital até um dia antes da data de publicação pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística de nova lista decrescente de classificados, resultante de novo Processo Seletivo para Obtenção de Bolsa de Demanda Social da CAPES regido por um novo Edital definido para este fim.

13.4.2. A pontuação final de que trata o item **9.4.** e a posição dos candidatos da(s) lista(s) de classificados de que tratam os itens **5.5.** e **9.4.3.** deste Edital não têm validade para outro Processo Seletivo para Obtenção de Bolsa de Demanda Social da CAPES fora do âmbito deste Edital.

Cáceres-MT, 02 de março de 2021

Prof. Dr. Albano Dalla Pria
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística
Portaria nº. 4258/2018



ANEXO I

Ficha de Inscrição

Seleção de candidatos às bolsas DS do PPGL

Nome do candidato:

Curso: () Mestrado () Doutorado

Data de nascimento:

Sexo: () Masculino () Feminino

Nacionalidade: () Brasileiro () Estrangeiro

Se estrangeiro: tem visto permanente? () Sim () Não

Se estrangeiro, número do passaporte:

País:

Número do CPF:

Possui vínculo empregatício? () Sim () Não

Se possui vínculo empregatício, informar o empregador:

Terá afastamento não remunerado? () Sim () Não

Maior nível de titulação obtido:

Ano da titulação:

IES da titulação:

País:

Área da titulação:

Data da primeira matrícula no Programa: ____/____/____

Tempo decorrido de curso em meses:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO II

Tabela para a pontuação do Currículo Seleção de candidatos às bolsas DS do PPGL

Item	Pontos por unidade	Quantidade de itens	Pontos do candidato nos itens
Artigo publicado em periódico	0,60 cada		
Livro-autoria	1,30 cada		
Capítulo de livro	0,40 cada		
Livro-organização	0,10 cada		
Publicação de resumo simples e/ou expandido em anais	0,50 cada		
Participação em evento com apresentação de trabalho	0,25 cada		
Experiência profissional na Educação Superior	0,50 por semestre		
Experiência profissional na Educação Básica	0,25 por semestre		
Total de pontos do candidato			

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato